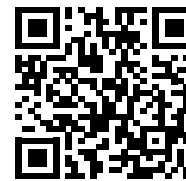




# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO IV - EDIÇÃO 182 - 06 de Maio de 2020

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Processo Licitatório nº 1793/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário do item**, objetivando a **aquisição de carrinhos de bebê para a demanda infantil das creches municipais**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.419/2020 de 02 de março de 2020; Decreto nº 5.420 de 02 de março de 2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

#### **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Cadastro de Propostas iniciais: 06/05/2020 às 09h00**

**Abertura de Propostas iniciais: 20/05/2020 às 09h00**

**Início do Pregão (fase competitiva): 20/05/2020 às 09h01**

**Tempo de Disputa: 10 minutos**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de carrinhos de bebê para a demanda infantil das creches municipais**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O valor estimado do item encontra-se registrado na planilha de orçamento do processo e disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na Rua: Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

A dotação orçamentária a ser utilizada é 1605.1610.010902.12.365.5.2.2.449052990000.5.2000003 – 145/2020

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificações dos objetos);

ANEXO II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária Soraia Ignácio, denominada **Pregoeira**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento

junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**3.3** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cosmópolis;

**3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ ou contratar com o Município de Cosmópolis e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

**3.5** O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**5.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **6. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**6.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**6.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

#### **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**7.6** Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**7.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**7.8** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**7.9** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**7.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.11** Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora, solicitados no item 11 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Setor de Compras e Licitações, sito a Rua: Dr. Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027

**7.12** O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**7.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

**7.16** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**8.3** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I;

**8.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.5** Serão aceitas até 03(três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**9.1** A empresa vencedora deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços preenchida em papel timbrado da empresa, com os valores oferecidos após a etapa de lances, contendo as mesmas informações, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada e carimbada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo V;

**9.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.3** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados.

**9.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

**9.5** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**9.6** Deverá constar na proposta o prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**9.7** A proponente deverá informar na proposta escrita os seguintes dados: nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico, comercial e pessoal, telefone para contato, do responsável pela assinatura do Contrato, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário do item**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2** O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**10.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**10.5** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1** O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira**.

**11.1.1** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados no **original ou cópia autenticada ou cópia não autenticada**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Setor de Compras e Licitações, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, não se aceitando documentos via ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo, ou solicitação de documentos em substituição a documento solicitado.

**11.1.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;

**b)** em **nome da sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);

**c)** em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.1.3** A **falta** de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**11.1.4** Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob** o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

**11.2** **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

**11.2.1** Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

**11.2.2** Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**11.2.3** Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**11.2.4** Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.2.5** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.3 Regularidade Fiscal

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);

**b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), *através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)*;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

**e)** O **prazo de validade dos documentos necessário à habilitação** deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de **inabilitação do Licitante**;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou **Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;

**g)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

**h)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – site: [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)**);

**i)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, *através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)* do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**h)** As certidões das letras “**b**” e “**g**” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- i) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- l) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- m) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Observações:**

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

**11.4 Documentação Complementar**

**11.4.1** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo III);

**11.4.2** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados **inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV);

**11.5 Qualificação Econômico-Financeira**

**11.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

**11.5.2** Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

**12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**12.1** Para fins de avaliação e análise, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis após a sessão, os documentos conforme:

**12.1.1** Catálogo dos produtos, na mesma forma a serem fornecidos;

**12.1.2** Comprovante de Certificação do produto junto ao INMETRO; e,

**12.1.3** Certificado de garantia de 12 (doze) meses dos produtos, contra os defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos produtos.

**12.2** Estando o documento apresentado pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

**13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**13.1** A entrega dos materiais será de forma única e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

**13.2** A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**13.4** Os materiais deverão ser entregues na Rua Ramos de Azevedo, nº 345 Centro - Cosmópolis – Andresa - Telefone: 3812-2425.

**13.5** Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

**13.5** O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos materiais entregues.

**13.6** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**13.7** Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega.

**14. O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** No recebimento e aceitação do objeto licitado, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Educação, sendo o gestor do Contrato a Sra. Vera Lúcia Borelli, Secretária de Educação, CPF nº 304.996.058-29, e a responsável pelo recebimento dos produtos será a Sra. Andresa Lima da Silva, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário.

**15.2** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à garantia dos produtos, que deverão possuir validade de 12 (doze) meses, registro de Certificação do INMETRO, estar em perfeitas condições, sem defeitos e avarias de transportes e deverão ser repostos conforme solicitação de troca pela Secretaria da Educação.

**16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao (a) pregoeiro (a), devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Rua Dr. Campos Sales, n.º 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027 ou encaminhado por meio do e-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br), no horário das 08h00 às 16h00.

**16.2** As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Protocolo Geral, à Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro, no horário das 08h00 às 16h00 horas.



**16.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.6** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo.

**16.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

**b.1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

**b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

**b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**17.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**17.5** As multas previstas no subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1** O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI.

**18.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital.

**18.3** Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**18.4** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1** Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.5** Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem

como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

**20.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**20.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**20.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), observada a legislação pertinente.

**20.9** O (a) Pregoeiro (a) poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**20.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.7** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

**20.10** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**20.11** As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao (a) Pregoeiro (a), que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

**20.12** Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

**20.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 05 de maio de 2020.

**Engº José Pivatto**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Considerações Preliminares

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de carrinhos de bebê para a demanda infantil das creches municipais.**

#### 2. Especificação dos Produtos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
001	180	Unidade	Carrinho com 8 rodas, sendo as dianteiras com rotação 360°, e trava nas rodas traseiras ou dianteiras; Possui sistema de fechamento “one hand” (fecha-se com uma mão); Tecido em algodão e/ou poliéster com proteção solar; Lavável; Cinto de segurança de 5 pontas com ajuste e proteção peitoral; Barra de proteção adicional; Encosto com 4 posições de recline; Assento anatômico confortável; Aberto e fechado com o sistema guarda-chuva; Capota removível; Armação em aço tubular; Apoio ajustável para os pés; Com Certificação pelo INMETRO; Cor preto, azul marinho, marrom e/ou cinza; Modelo Reversível; Peso máximo de 8 kg; Peso suportado 15kg; Altura 98 cm (mínima); Largura 50 cm (mínima); Profundidade 83 cm (mínima); Garantia mínima 12 meses.

**ANEXO II – PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020**

Processo Licitatório nº 1793/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa  
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº .../2020, realizado pela  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**

Processo Licitatório nº 1793/2020

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa



OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

#### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 042/2020

Processo Licitatório nº 1793/2020

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade **Pregão Eletrônico nº...../2020**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

#### ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Processo Licitatório nº 1793/2020

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

##### **1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/Garantia	Valor Unitário	Valor Total
001	180	Unidade	Carrinho com 8 rodas, sendo as dianteiras com rotação 360°, e trava nas rodas traseiras ou dianteiras; Possui sistema de fechamento "one hand" (fecha-se com uma mão); Tecido em algodão e/ou poliéster com proteção solar; Lavável; Cinto de segurança de 5 pontas com ajuste e proteção peitoral; Barra de proteção adicional; Encoço com 4 posições de recline; Assento anatômico confortável; Aberto e fechado com o sistema guarda-chuva; Capota removível; Armação em aço tubular; Apoio ajustável para os pés; Com Certificação pelo INMETRO; Cor preto, azul marinho, marrom e/ou cinza; Modelo Reversível; Peso máximo de 8 kg; Peso suportado 15kg; Altura 98 cm (mínima); Largura 50 cm (mínima); Profundidade 83 cm (mínima); Garantia mínima 12 meses.			

A proponente deverá informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedora da licitação.

Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

..... de ..... de 2020.

## ASSINATURA E CARIMBO

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

## ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

### MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2020

#### CONTRATO LT Nº ..../2020

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ....., Prefeito Municipal, portador do Rg sob o nº .....e CPF sob o nº .....residente e domiciliado a ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., SSP-..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ..../2020** a modalidade **Pregão Eletrônico nº ..../2020**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **aquisição de carrinhos de bebê para a demanda infantil das creches municipais**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital e Autorização de Fornecimento em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**2.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Educação, sendo o gestor do Contrato a Sra. Vera Lúcia Borelli, Secretária de Educação, CPF nº 304.996.058-29, e a responsável pelo recebimento dos produtos será a Sra. Andresa Lima da Silva, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário.

**2.2** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à garantia dos produtos, que deverão possuir validade de 12 (doze) meses, registro de Certificação do INMETRO, estar em perfeitas condições, sem defeitos e avarias de transportes e deverão ser repostos conforme solicitação de troca pela Secretaria da Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos até o local indicado no edital para a sua entrega;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- Pagar pelos produtos adquiridos;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos produtos adquiridos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal dos produtos entregues, em caso de atraso de pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

§ 4º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias e mencionando no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Eletrônico;

§ 5º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo

estipulado no § 1º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 1º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 2º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**6.1** A entrega dos materiais será de forma única e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

**6.2** A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**6.4** Os materiais deverão ser entregues na Rua Ramos de Azevedo, nº 345 Centro - Cosmópolis – Andresa - Telefone: 3812-2425.

**6.5** Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

**6.5** O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos materiais entregues.

**6.6** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**6.7** Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**10.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**10.5** As multas previstas no subitem 10.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2020 e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2020.

II - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III - Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2020.

IV - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Contratante\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****(este termo deverá ser assinado pela licitante vencedora do certame)**

Município de Cosmópolis - SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Eletrônico nº ...../2020 - Aquisição de carrinhos de bebê para a demanda infantil das creches municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada:

Contrato LT nº:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis\_\_\_\_\_  
Contratada\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

Processo Licitatório nº 1675/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário do item**, objetivando a **Aquisição de veículo zero quilômetro para Secretaria Municipal de Saúde**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.008/09 de 03 de novembro de 2009 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- Cadastro de Propostas iniciais: **06/05/2020** às **09h00**

Abertura de Propostas iniciais: **19/05/2020** às **09h00**

Início do Pregão (fase competitiva): **19/05/2020** às **09h00**

Tempo de Disputa: **10 minutos**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículo zero quilômetro para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O valor estimado do item encontra-se registrado na planilha de orçamento do processo e disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na Rua: Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

A dotação orçamentária a ser utilizada é 011002.10.301.7.2.11.449052480000.5.3010005.4235/4236

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificações dos objetos);

ANEXO II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária Marilei Apda. Lima Marsola, denominada **Pregoeira**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**3.3** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cosmópolis;

**3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ ou contratar com o Município de Cosmópolis e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

**3.5** O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** a Bolsa Brasileira de



Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

#### 4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br)

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 6. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

#### 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.6 Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para



continuidade da sessão;

**7.8** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**7.9** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**7.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.11** Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora, solicitados no item 11 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Setor de Compras e Licitações, sito a Rua: Dr. Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027

**7.12** O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**7.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

**7.16** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**8.3** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I;

**8.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.5** Serão aceitas até 03(três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**9.1** A empresa vencedora deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços preenchida em papel timbrado da empresa, com os valores oferecidos após a etapa de lances, contendo as mesmas informações, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada e carimbada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo V;

**9.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.3** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados.

**9.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

**9.5** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**9.6** Deverá constar na proposta o prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**9.7** A proponente deverá informar na proposta escrita os seguintes dados: nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico, comercial e pessoal, telefone para contato, do responsável pela assinatura do Contrato, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário do item**, observado o prazo para fornecimento/execução, as

especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2** O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**10.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**10.5** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1** O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira**.

**11.1.1** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados no **original ou cópia autenticada ou cópia não autenticada**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Setor de Compras e Licitações, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, não se aceitando documentos via 'FAX' e nem a apresentação de protocolo, ou solicitação de documentos em substituição a documento solicitado.

**11.1.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;

**b)** em **nome da sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);

**c)** em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.1.3** A **falta** de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**11.1.4** Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob** o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

**11.2** **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

**11.2.1** Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

**11.2.2** Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**11.2.3** Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**11.2.4** Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.2.5** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.3 Regularidade Fiscal

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);

**b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), *através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)*;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

**e)** O **prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante**;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;

**g)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

**h)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – site: [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)**);

**i)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, *através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)* do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**h)** As certidões das letras “**b**” e “**g**” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**i)** As certidões constantes das letras “**b**” e “**g**” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

**j)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

**k)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

**l)** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

m) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Observações:**

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

### **11.4 Documentação Complementar**

**11.4.1** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo III);

**11.4.2** Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados **inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV);

#### **11.5 Qualificação Econômico-Financeira**

**11.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

**11.5.2** Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**12.1** Para fins de avaliação e análise, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis após a sessão, os documentos conforme:

**12.1.2** Os documentos referente a Habilitação;

**12.1.3** Certificado de garantia de 12 (doze) meses dos produtos, contra os defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos produtos.

**12.2** Estando o documento apresentado pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**13.1** A entrega dos materiais será de forma única e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

**13.2** O veículo deverá ser entregue no Município de Cosmópolis, na Central de Distribuição de Suprimentos, Rua Luiz Leflock, 220 Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP CEP 13150-146 telefone: 19 -3872-1673 – Anselmo.

**13.3** O veículo deverá ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega sem cobrança de fretes ou taxas.

**13.4** Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

**13.5** A Contratada deverá entregar os veículos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**13.6** A empresa Contratada deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal, notas fiscais de venda emitida pela Concessionária.

**13.7** O objeto desta licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e da data da emissão da nota fiscal.

**13.8** Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor os produtos e os acessórios/equipamentos danificados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

**13.9** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**13.10** Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega.

### **14. O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** No recebimento e aceitação do objeto licitado, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Sr. Anselmo Tescari, Auxiliar Administrativo III, CPF nº 068.425.758-00, sendo o mesmo responsável pelo recebimento dos produtos, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário.

**15.2** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à garantia dos produtos, que deverão possuir validade de 12 (doze) meses, estar em perfeitas condições, sem defeitos e avarias de transportes e deverão ser repostos conforme solicitação de troca pela Secretaria da Saúde.

### **16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo

este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao (a) pregoeiro (a), devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Rua Dr. Campos Sales, n.º 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027 ou encaminhado por meio do e-mail: **compras@cosmopolis.sp.gov.br**, no horário das 08h00 às 16h00.

**16.2** As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Protocolo Geral, à Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro, no horário das 08h00 às 16h00 horas.

**16.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.6** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo.

**16.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

**b.1)** 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

**b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

**b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**17.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**17.5** As multas previstas no subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1** O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI.

**18.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital.

**18.3** Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**18.4** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**18.1** Este Termo de Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 20.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5** Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.
- 20.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
- 20.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), observada a legislação pertinente.
- 20.9** O (a) Pregoeiro (a) poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;
- 20.10** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 20.11** As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao (a) Pregoeiro (a), que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.
- 20.12** Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.
- 20.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 05 de maio de 2020.

**Eng° José Pivatto**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Considerações Preliminares**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de veículo zero quilômetro para Secretaria Municipal de Saúde**

#### **2. Especificação dos Produtos:**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
001	01	Unidade	<b>Veículo Hatch, zero Km</b> , 05 (cinco) portas: 4(quatro) laterais e 1(uma) traseira; Comportar 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Cor: Branca; Ano/ Modelo: 2020/2020; Fabricação Nacional; Motor Mínimo: 1.0 à 1.3; Combustível: bicomcombustível – Gasolina/ Etanol); Rodas aro entre 14" à 16"; Câmbio manual de 6 (seis) velocidades: sendo 5 (cinco) a frente e 1 (uma) ré; Direção hidráulica ou elétrica, eletro hidráulica; Ar condicionado; Tanque de combustível mínimo de 50 litros; Porta- malas com capacidade de carga mínima de 300 litros com os bancos na posição normal); Sistema de som (raio e entrada USB); Tapetes emborrachados ou revestidos; Garantia mínima 12 (doze) meses; Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9503/97; Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

## ANEXO II – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020

Processo Licitatório nº 1675/2020

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as  
 penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório  
 do Pregão Eletrônico nº .../2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua  
 participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal ou credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**

## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Processo Licitatório nº 1675/2020



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 041/2020**

Processo Licitatório nº 1675/2020

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade **Pregão Eletrônico nº.../2020**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

Processo Licitatório nº 1675/2020

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Garantia	Valor Unitário	Valor Total
001	01	Unidade	<p><b>Veículo Hatch, zero Km, 05 (cinco) portas: 4(quatro) laterais e 1(uma) traseira;</b>  <b>Comportar 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;</b>  <b>Cor: Branca;</b>  <b>Ano/ Modelo: 2020/2020;</b>  <b>Fabricação Nacional;</b>  <b>Motor Mínimo: 1.0 à 1.3;</b>  <b>Combustível: bicomustível – Gasolina/ Etanol);</b>  <b>Rodas aro entre 14" à 16";</b>  <b>Câmbio manual de 6 (seis) velocidades: sendo 5 (cinco) a frente e 1 (uma) ré;</b>  <b>Direção hidráulica ou elétrica, eletro hidráulica;</b>  <b>Ar condicionado;</b>  <b>Tanque de combustível mínimo de 50 litros;</b>  <b>Porta-malas com capacidade de carga mínima de 300 litros com os bancos na posição normal);</b>  <b>Sistema de som (raio e entrada USB);</b>  <b>Tapetes emborrachados ou revestidos;</b>  <b>Garantia mínima 12 (doze) meses;</b>  <b>Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9503/97;</b>  <b>Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).</b></p>			

A proponente deverá informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedora da licitação.

Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

..... de ..... de 2020.

**ASSINATURA E CARIMBO** \_\_\_\_\_

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**

**MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020****CONTRATO LT Nº ...../2020**

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ....., Prefeito Municipal, portador do Rg sob o nº .....e CPF sob o nº .....residente e domiciliado a ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., ...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., SSP-..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ...../2020** a modalidade **Pregão Eletrônico nº ...../2020**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de veículo zero quilômetro para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital e Autorização de Fornecimento em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**2.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Sr. José Anselmo Tescari, Auxiliar Administrativo, CPF nº 068.425.758-00, sendo o mesmo responsável pelo recebimento dos produtos, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário.

**2.2** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos até o local indicado no edital para a sua entrega;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- Pagar pelos produtos adquiridos;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos produtos adquiridos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal dos produtos entregues, em caso de atraso de pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

§ 4º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias e mencionando no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Eletrônico;

§ 5º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**6.1** A entrega dos materiais será de forma única e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

**6.2** O veículo deverá ser entregue no Município de Cosmópolis, na Central de Distribuição de Suprimentos, Rua Luiz Leflock, 220 Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP CEP 13150-146 telefone: 19 -3872-1673 – Anselmo.

**6.3** O veículo deverá ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega sem cobrança de fretes ou taxas.

**6.4** Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

**6.5** A Contratada deverá entregar os veículos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**6.6** A empresa Contratada deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal, notas fiscais de venda emitida pela Concessionária.

**6.7** O objeto desta licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e da data da emissão da nota fiscal.

**6.8** O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos materiais entregues.

**6.9** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**6.10** Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Termo de Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**10.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**10.5** As multas previstas no subitem 10.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2020 e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2020.

II - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III - Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2020.

IV - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****(este termo deverá ser assinado pela licitante vencedora do certame)**

Município de Cosmópolis - SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Eletrônico nº .../2020 - Aquisição de veículo zero quilômetro para Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada:

Contrato LT nº: .../2020

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis\_\_\_\_\_  
Contratada\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato**Vamos combater o coronavirus!**Com cada um fazendo sua parte,  
colaborando e se organizando!PREFEITURA DE  
**COSMÓPOLIS**